

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
<u>27 / 05 / 2022</u>	
VISTO	

ALTERA O INC. IV, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/2013, ESTABELECEANDO O PERCENTUAL MÁXIMO DE 35% PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1476/2013, passará a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as alíneas do referido artigo:

IV – o somatório dos descontos e ou retenções para o pagamento de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento não poderá exceder, no momento da contratação, a 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos vencimentos do servidor ou do subsídio dos agentes políticos, deduzidos os seguintes descontos obrigatórios, com prazo máximo para contratação de 120 (cento e vinte) meses: [...]

Art. 2º. As demais disposições normativas da Lei Municipal nº 1476/2013 permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2022.



ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ENTRADA EM
27 / 05 / 2022
NO EXPLORANTE